**LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 04 DE MAIO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Para atender a necessidade de preenchimento de cargos do Programa Saúde da Família - PSF, a administração pública municipal de Sorriso fica autorizada a contratar em caráter excepcional, 15 (quinze) médicos clínicos gerais - 40h/s e 30 técnicos em enfermagem 40h/s, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, através de teste seletivo simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 187/2013.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2016.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração